



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2022**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PAU DOS FERROS para o exercício de 2023 e determina outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

## **TITULO I**

### **DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PAU DOS FERROS para o exercício de 2023.

**I.** Orçamento Fiscal; e

**II.** Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

## **TITULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Capítulo I**

#### **ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita Total do Município para o exercício de 2023 é estimada no valor de **R\$ 160.449.740,00** (cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).



**Art. 3º.** As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

### RECEITA 2023

#### TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1	TOTAL DAS RECEITAS	160.449.740,00
2	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>160.449.740,00</b>

#### Capítulo II

#### FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º.** A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 160.449.740,00** (cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

**Parágrafo Único** – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

#### DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
--------------------	--------	------------	-------



<b>Câmara Municipal</b>	4.600.000,00		
<b>Secretaria de Governo</b>	6.254.000,00		
<b>Secretaria de Administração</b>	3.288.200,00		
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>	1.877.000,00		
<b>Secretaria de Desenvolvimento Rural</b>	3.717.500,00		
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	16.660.500,00		
<b>Fundo Desen.Manut.Educação Básica-FUNDEB</b>	15.164.000,00		
<b>Secretaria de Infraestrutura</b>	13.215.000,00		
<b>Secretaria de Saúde</b>		66.010.000,00	
<b>Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		8.458.640,00	
<b>Secretaria de Finanças</b>	8.665.900,00		
<b>Secretaria do Planejamento e do Des. Eco</b>	727.500,00		
<b>Secretaria de Tributação</b>	2.045.500,00		
<b>Secretaria da Cultura e do Turismo</b>	6.338.500,00		
<b>Secretaria do Esporte e Lazer</b>	3.177.500,00		
<b>Reserva de Contingência</b>	250.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>160.449.740,00</b>		

**Art. 6º.** Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

## RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

### TABELA III



<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
Recursos do Exercício Corrente	<b>160.449.740,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>160.449.740,00</b>

**Art. 7º.** O Poder Executivo fica autorizado a:

- I.** Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com a Resolução 043/2001.
- II.** Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III.** Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2022, provenientes de operações de créditos e convênios.
- IV.** Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### **TITULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.



**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de agosto de 2022.

